

DECRETO N. 25.135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133, de 13 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Pública, dez (10) cargos da classe "L" da carreira de Escrivão de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da mesma Secretaria, lotados nas Delegacias de Polícia de Alvaro de Carvalho, Arealva, Bento de Abreu, João Mesquita, Timburi, Alvares Florença, Irapuã, Jaborandi, Américo de Campos e Silveiras.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos dos cargos relatados por este decreto correrão por conta das dotações correspondentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruã Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de novembro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.136, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Regulamenta as Leis n.ºs 2.655, de 10 de Março de 1954 e 3.160, de 23 Setembro de 1955, que concedem pensões aos egressos de sanatórios de lepra.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que as Leis n. 2.655, de 10 de Março de 1954 e 3.160, de 23 de Setembro de 1955, dispõe sobre a concessão de pensões a egressos de leproários do Estado, incapacitados para o trabalho;

Considerando que a execução das referidas Leis deve ter em vista a exata finalidade pelo legislador, que é a de beneficiar os egressos realmente necessitados,

Decreta:

Artigo 1.º — Considera-se egresso de sanatório, para o efeito do recebimento das pensões a que se referem as Leis n.ºs 2.655, de 10 de Março de 1954 e 3.160, de 23 de Setembro de 1955, o doente de lepra que, internado compulsoriamente ou por condições sociais, em sanatório do Estado, obteve alta hospitalar ou transferência para dispensário.

§ 1.º — Não são tidos como tais os doentes recolhidos aos sanatórios, em trânsito, que mantêm as condições clínicas e bacteriológicas de doente de ambulatório.

§ 2.º — Doente em trânsito é aquele que permanece nos sanatórios, por motivo de condições sociais, tratamento intercorrente ou cirúrgico, e cuja saída independe de laudo de transferência para dispensário, a que se refere a Lei Federal n. 1045, de 2 de janeiro de 1950.

Artigo 2.º — A incapacidade para o trabalho, a que aludem as Leis mencionadas no artigo 1.º, deste decreto, é a decorrente de uma ou mais das seguintes condições:

a) amiotrofias graves ou mutilações que impossibilitem ou reduzam consideravelmente a capacidade de trabalho ou de locomoção;

b) estigmas impressionantes da doença;

c) cegueira ou diminuição da capacidade visual até 1/10;

d) idade avançada, igual ou superior a setenta anos, quando, embora não apresentando estigmas, tenha contado mais de cinco anos consecutivos de internação.

Parágrafo único — Somente será atestada a incapacidade do egresso que se encontre sob vigilância regular, em dispensário do Departamento de Profilaxia da Lepra, e em dia com as revisões médicas e tratamento.

Artigo 3.º — O atestado de egresso e de incapacidade será fornecido pelo Diretor do Departamento de Profilaxia da Lepra, à vista de laudo assinado por três médicos, conforme modelo aprovado pela Diretoria.

Artigo 4.º — O Departamento de Profilaxia da Lepra fornecerá, desde logo, ao Serviço Social do Estado, os elementos indispensáveis à identificação e localização dos egressos beneficiados pela Lei.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de novembro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.137, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas" do Departamento de Saúde, da Secretaria do Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Enfermeiro Prático, classe "H", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado por d. Anna Augusta Travassos.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de novembro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Escrivão, classe "G", do QSSPAS-PP-III, lotado na Seção de Engenharia Sanitária, do Departamento de Saúde, ocupado pelo Sr. Paulo de Almeida Vinhas.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de novembro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

EDUCAÇÃO

ENDEREÇOS E APARELHOS

TELEFÔNICOS

— DO —

DEPARTAMENTO

DE

EDUCAÇÃO

Table listing educational institutions and their addresses/phone numbers. Includes: DIRETOR GERAL - Rua Antonio de Godoi, 122, 3.º andar (34-2022); OFICIAL DE GABINETE - Rua Antonio de Godoi, 122, 3.º andar (34-2822); ASSISTENTE GERAL - Rua Antonio de Godoi, 122, 3.º andar (36-7621); DIRETOR DA SECRETARIA - Rua Antonio de Godoi, 122, 2.º andar (34-0935); CONSULTORIA JURIDICA - Rua Antonio de Godoi, 122, 3.º andar (36-5952); SERVIÇO DE ENSINO PRIMARIO - Rua Antonio de Godoi, 122, 4.º andar (34-6057); SERVIÇO DO ENSINO SECUNDARIO E NORMAL - Rua Antonio de Godoi, 122, 5.º andar (36-1021); SERVIÇO DE PREDIOS ESCOLARES - R. Antonio de Godoi, 122, 3.º andar (36-7607); SERVIÇO DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DA ESCOLA - Praça da Sé, 108 - 2.º andar (35-0238); SERVIÇO DE MUSICA E CANTO CORAL - Praça da Sé, 103 - 5.º andar (34-0912); SERVIÇO DE INTERCAMBIO E EXPANSÃO CULTURAL - Praça da Sé, 108 3.º andar (32-2334); SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS - Praça da Sé, 103 - 2.º andar (34-2337); SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA - Alameda Eugênio de Lima, 162 (31-0737); SERVIÇO DE MEDIDAS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - R. Major Diogo número 200 (34-9237); ASSISTENCIA TECNICA DO ENSINO RURAL - R. Antonio de Godoi, 122, 6.º andar (34-1584); ENSINO PARTICULAR E MUNICIPAL - Praça da Sé, 108 - 3.º andar (36-1012); SEÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Praça da Sé, 108, 1.º andar (32-8289); DIRETORIA DA SAUDE ESCOLAR - Avenida 9 de Julho, 4 - 20.º andar (34-6530); DIRETORIA DO SERVIÇO DENTARIO ESCOLAR - R. Conselheiro Crispiniano, 344 - 11.º andar (34-5985); A. T. E. R. "ASSISTENCIA TECNICA DO ENSINO RURAL" - Clubes Agrícolas - Praça da Sé, 108 - 4.º andar (36-2179); BIBLIOTECA CULTURAL PEDAGOGICA - R. Antonio de Godoi, 122 - 1.º andar (22-3001)

DELEGACIAS DO ENSINO

DA CAPITAL

Table listing school branches in the capital. Includes: 1.ª Sede Rua São Joaquim, 288 (36-4656); 2.ª Sede Avenida Paulista, 227 (31-1130); 3.ª Sede Rua Consolação, 1.289 - 2.º andar (36-2240); 4.ª Sede Rua Jaguaribe, 354 (51-1029); 5.ª Sede Avenida Tiradentes, 826 (36-4372); 6.ª Sede Avenida Rangel Pestana, 1.482 (33-3454); 7.ª Sede Largo São José do Belém, 66 (9-1458); 8.ª Sede Rua da Mooca, 363 (33-9335)

DECRETO N. 25.139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

Table showing budget adjustments for health services. Includes: SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL; VERBA N.º 202; Material e Serviços; 8.42.3 3 Material de Consumo; 32 Material de laboratório e de gabinete; 321 Farmácia (360.000,00); Total (360.000,00)

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table showing budget adjustments for health services. Includes: SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL; VERBA N.º 202; Material e Serviços; 8.42.3 3 Material de Consumo; 31 Alimentação; 310 Gêneros alimentícios (360.000,00); Total (360.000,00)

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de novembro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

Table showing budget adjustments for Instituto Adolfo Lutz. Includes: INSTITUTO "ADOLFO LUTZ" - LABORATORIOS REGIONAIS; VERBA N.º 213; Matéria e Serviços; 8.47.2 2 Material Permanente; 20 Instalações e equipamentos (24.900,00); 204 Bombas hidráulicas (24.900,00); 24 Veículos, semoventes e arreiaamentos; 241 Veículos de tração pessoal e animal (8.900,00); 38 Imóveis; 263 Próprios do Estado (220.000,00); Total das reduções (253.900,00)

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

Table showing budget adjustments for Instituto Adolfo Lutz. Includes: INSTITUTO "ADOLFO LUTZ" - LABORATORIOS REGIONAIS; VERBA N.º 213; Material e Serviços; 8.47.2 2 Material Permanente; 20 Instalações e equipamentos; 200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade de estatística e similares (33.900,00); 261 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares (220.000,00); Total das suplementações (253.900,00)

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Francisco Scalamandrê Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de novembro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.141, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social: